

## Informações sobre Direitos - FUNDOS

### Direito de preferência na subscrição de cotas

<b>RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO</b>	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42
Responsável pela informação	Danilo Christófaró Barbieri
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 2ª (segunda) Emissão do Rio Bravo IFIX Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário, datado de 20 de setembro de 2019 e registrado perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 1.567.814 (“ <u>Ato do Administrador</u> ”), conforme alterado pelo Instrumento de Alteração do Ato do Administrador, datado de 17 de dezembro de 2019.
Data de aprovação	20/09/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	20/09/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	365.972 cotas

Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.976.285 novas cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão objeto de oferta aos demais investidores
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	Não estabelecido para os cotistas.
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do direito de preferência, equivalente a 540,010%, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na data em 20 de setembro de 2019.
Preço de emissão por cota	R\$ 75,90, fixado com base no valor de mercado das cotas do Fundo já emitidas e autorizadas à negociação sob o código "RBFF11", auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário da B3 no período de três meses entre 27 de maio de 2019 e 27 de agosto de 2019, com desconto de 11,50%.
Custos de Distribuição	<p>Valor fixo equivalente a 4,203% sobre o preço de emissão por cota indicado acima, no valor de R\$3,19 por cota subscrita ("<u>Custo Unitário de Distribuição</u>").</p> <p>Nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/05/2014, os investidores em</p>

geral e os cotistas que vierem a subscrever as cotas no âmbito do exercício do direito de preferência deverão arcar com o Custo Unitário de Distribuição, conforme indicado acima, não havendo ônus para os cotistas existentes (exceto na hipótese de exercício do direito de preferência, em que os cotistas subscritores incorrerão nos custos em igualdade de condições com os demais investidores).

Caso os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição não sejam suficientes para cobrir as despesas e custos da oferta, tais despesas e custos serão suportados pelo gestor, sem ônus para o Fundo. Caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da oferta, este será revertido para o Fundo.

Todas as despesas e custos da oferta que venham a ser pagos pelo coordenador líder ou pelos coordenadores contratados antes da liquidação da oferta serão reembolsados ao coordenador líder e aos coordenadores contratados com recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição pagos pelos investidores e pelos cotistas que tenha exercido o direito de preferência no âmbito da oferta.

O Fundo não arcará com os custos da oferta, salvo na hipótese de não haver a conclusão da oferta, caso em que os custos fixos incorridos serão suportados pelo Fundo.

Início do prazo de subscrição, se definido.	04/02/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	21/02/2020, junto aos agentes de custódia autorizados a operar pela B3 e de acordo com os procedimentos estipulados pela central depositária da B3, ou  26/02/2020 junto ao escriturador das cotas, de acordo com os procedimentos por este estabelecidos.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Assembleia Geral a ser realizada anualmente até quatro meses após o término do exercício deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício findo, conforme dispõe o Regulamento do Fundo.</p> <p>O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma de seu regulamento, cabendo a assembleia geral de cotistas, decidir sobre o destino a ser dado à eventual parcela remanescente.</p> <p>Os resultados auferidos pelo Fundo serão distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 15º dia de cada mês subsequente ao mês de aferimento, a título de antecipação do resultado do semestre a ser distribuído, com</p>

base na posição dos cotistas no último dia útil do mês de aferimento. Observado o limite mencionado acima, eventual saldo do resultado não distribuído como antecipação será pago no 15º dia útil do mês subsequente à assembleia geral, com base na posição dos cotistas no último dia útil do mês em que ocorrer a referida assembleia geral de cotistas.

Farão jus aos rendimentos os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último dia útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo. Somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício em que forem emitidas, calculados “pro rata die” a partir do momento de sua integralização, somente referente ao mês que forem integralizadas, participando de forma integral nos meses subsequentes.

Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados, observado, ainda, o disposto no Regulamento.

O Fundo somente distribuirá os rendimentos a partir do mês subsequente ao da respectiva integralização de cotas.